

U 20

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra

Avenida Fernão de Magalhães, Edifício Mondego nº 619, r/c, Lojas
14 a 18

Tel.:239851240

Fax.:239851249

Email:comercial.coimbra@irn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 793/2017

CERTIFICO

que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA BIOMÉDICA (ANEEB)" NIPC nº 514555980.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Certidão gratuita, nos termos da al. a) do nº 1 do artº 11º da Lei 40/2007 de 24/08


Registo nº.....

Conservatória do Registo Comercial Coimbra , 2017-09-11 11:23

A Escriurária Superior,

(Maria Helena Ferreira Maximino)



Dom S...
RBG 

Constituição de Associação

Primeiro: DANI FERREIRA SILVA, solteiro, maior, natural de Suíça, residente em Rua Fundo do Mercado, Número 220, Vale de Cambra, contribuinte nº 255054351.

Segundo: RUI AUGUSTO BARROS GARCIA, solteiro, maior, natural da freguesia de Urgezes, concelho de Guimarães, residente em Rua Alto do Sobrado, Número 128, Aves(Vila das), contribuinte nº 252387970.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESTUDANTES DE ENGENHARIA BIOMÉDICA (ANEEB), e tem a sede na Rua Larga - Departamento de Física da Universidade de Coimbra, Polo 1, s/n, Coimbra, freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514555980 e o número de identificação na segurança social 25145559805.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim 1. O foco principal da ANEEB encontra-se na defesa dos interesses dos estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica em Portugal, tendo por base três pilares fundamentais: Representação, Educação e Empregabilidade.



Dami Sdm
RBB


2. Considerando as competências relacionadas com a Representação, salientam-se:

- a) Emitir parecer, sempre que ache conveniente ou lhe seja solicitado pelos seus associados, sobre todos os assuntos relacionados com a Engenharia Biomédica em Portugal e no mundo.
- b) Garantir a representatividade nacional e internacional de todos os estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica.
- c) Encetar e manter laços de cooperação com organismos, nacionais ou internacionais, cujos princípios e atribuições sejam conformes os definidos nestes estatutos.

3. Considerando as competências relacionadas com a Educação, salientam-se:

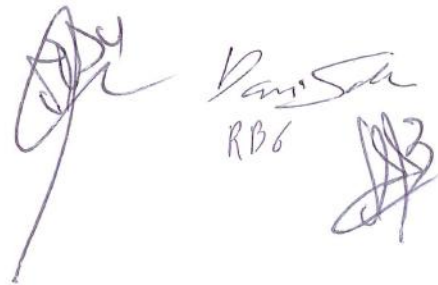
- a) Promover e sensibilizar a formação pedagógica, científica, ética e moral dos estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica.
- b) Promover encontros de divulgação científica nacional proporcionada pelos estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica.
- c) Fomentar a análise e a discussão coletiva dos assuntos relativos ao ensino e profissão de Engenharia Biomédica entre os seus associados.
- d) Promover a qualidade de ensino, incitando para as melhores condições de estudo e realçando as necessidades educativas dos estudantes de Engenharia Biomédica.

4. Considerando as competências relacionadas com a Empregabilidade, salientam-se:

- a) Incentivar o empreendedorismo e inovação em Engenharia Biomédica, com foco para a empregabilidade dos estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica.
- b) Realizar parcerias e cooperações com instituições/empresas que visam a realização de estágios/projetos em Engenharia Biomédica.
- c) Colaborar com os seus associados no desenvolvimento curricular e extracurricular, enaltecendo as capacidades dos estudantes e recém-formados em Engenharia Biomédica no mercado de trabalho..

Artigo 3.º

Receitas

Handwritten signatures and initials in the top right corner. One signature is large and stylized. To its right, there are initials 'Van. S. A.' and 'RB6' written above another smaller signature.

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 1 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Handwritten signatures and initials in the top right corner. One signature is partially obscured by another. The initials 'RBG' are written below the signatures.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 7 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente da Direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Dani Silva
RBG

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2017

• Dani FERREIRA SILVA (Dani Silva)
• Rui Augusto Barros Garcia (RBG)

Reconheço as assinaturas supra de DANI FERREIRA DA SILVA e de RUI AUGUSTO BARROS GARCIA, feitas na minha presença pelos próprios, cujas identidades verifiquei por exibição dos cartões de cidadão nº 14838003 válido até 12.07.2020 e nº 13269085 válido até 23.07.2022, ambos emitidos pelas entidades competentes da República Portuguesa.

Consulta ao certificado de admissibilidade, emitido em 05.09.2017, pelo RNPC, com o código de acesso nº 4206-3340-8861.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóveis de Coimbra, aos 11 de Setembro de 2017

A Escriturária Superior

(Maria Helena Ferreira Maximino)